

Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX - UERN AÇÃO

A Pró Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, voltado às ações do UERN Ação, edição 2024. (PIBEX-UERN AÇÃO)

1-DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar discentes da graduação da UERN (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO - desenvolvido pela UERN em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nosso Lar (CANLAR), Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto e Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.3. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.4. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.5. Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.6. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.7. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS, meta 10.2.
- 1.8. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-Consuni.

2-DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2024.2) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (Em 2024.2). Conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE;

2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.

2.1.4. Os auxílios sócios assistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2023-CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;

2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.1.7. O candidato selecionado por este edital deverá ter disponibilidade de **20 horas semanais** para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada.

2.2. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.3. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.

2.4. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

3-DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **6 (seis)** vagas nas seguintes modalidades:

PIBEX - UERN AÇÃO	VAGAS
Música- (violão)	01
Música- (técnica vocal)	01
Música- (instrumentos de madeira: flauta transversal)	01
Música- (instrumentos de metais: trompete, trompa, trombone, bombardino ou tuba)	01
Serviço Social	01
Ciências da Computação ou Administração ou Economia	01

3.2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.3, deste edital.

3.3. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 2 (duas) vagas aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.4, deste edital.

3.4. Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente

3.5. A ordem de distribuição das 6 (seis) bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD - 1 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 2 (duas) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 3 (três) vagas.

3.6. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na UERN pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na UERN pela categoria PPI as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4-DOS REQUISITOS

4.1. **Para a vaga de MÚSICA (violão):** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró, e possuir habilidade no instrumento violão.

4.2. **Para a vaga de MÚSICA (técnica vocal):** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró, e possuir habilidade em técnicas vocais e musicalização.

4.3. **Para a vaga de MÚSICA (instrumentos de madeira):** estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró, e possuir habilidade no instrumento flauta transversal.

4.4. **Para a vaga de MÚSICA (instrumentos de metais):** estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró, e possuir habilidade nos instrumentos de metais (trompete, trompa, trombone, bombardino ou tuba).

4.5. **Para a vaga de SERVIÇO SOCIAL:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Serviço Social da UERN, Campus Mossoró, a partir do 6º período.

4.6. **Para a vaga de CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ou ECONOMIA:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Ciências da Computação ou Administração ou Economia da UERN, Campus Mossoró.

5-DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. **Música (violão):** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.2. **Música (técnica vocal):** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com técnicas vocais e musicalização; atuar em demais atividades que forem demandadas

pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.3.Música (instrumentos de madeira): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos de madeira (flauta transversal); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.4.Música (instrumentos de metais): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos de metais (trompete, trompa, trombone, bombardino ou tuba); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.3.Serviço Social - Participar de avaliação socioeconômica; realizar atividades formativas no âmbito dos direitos humanos e promoção à cidadania.

5.4.Ciências da Computação ou Administração ou Economia - DEAC: desenvolver atividades administrativas, bem como planejar e executar ações na elaboração de documentos oficiais, tais como (comunicados, memorandos e ofícios); Saber enviar e receber e-mails; Participar de reuniões de planejamento da DEAC; Auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações e apoio logístico; Dar suporte para o desenvolvimento das atividades internas e externas do setor e atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades com organização e proatividade.

6-DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2023-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

6.2. As bolsas serão concedidas por um período de **04 (cinco) meses**, entre os meses de **setembro de 2024 a dezembro de 2024**, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

6.3 A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de **01 de setembro de 2024**, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

7-DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de **14 a 18 de agosto de 2024**, por meio online no endereço eletrônico deca.proex@uern.br contendo a documentação em PDF na seguinte ordem:

7.1.1.Ficha de Inscrição (Anexo I), disponível em : <https://abre.ai/uernacao2024>, devendo indicar a vaga (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na UERN pela categoria PPI).

7.1.2.Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.3.Cópia do CPF;

7.1.4.Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.5.Cópia do comprovante de conta corrente, (**preferencialmente do Banco do Brasil**), em nome do titular da bolsa. (**Não pode ser conta conjunta, poupança**);

7.1.6.Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.7.Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

8-DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1.A seleção ocorrerá em duas etapas: **Análise do Currículo**, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e **Entrevista** com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2.A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do *Google Meet*, no dia **21 de agosto de 2024, a partir das 08h da manhã**, e será conduzida pela equipe da Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, da Pró Reitoria de Extensão - PROEX. O link de acesso à sala será enviado para o e-mail que o (a) candidato (a) informou na Ficha de Inscrição, no dia anterior, **20/08/2024**, até as **17 horas**.

8.3.A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4. **Serão** consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5. **É** responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

8.6.O candidato que obtiver **menos de 06 (seis) pontos** na Entrevista será **desclassificado**.

8.7.A **Análise de Currículo** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.8.A **Entrevista** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.9.A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

8.10.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.10.1.Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

8.10.2.Para os candidatos que concorrerem às vagas de Música (instrumentos de madeira e instrumentos de metais), a seleção ocorrerá em três etapas: Análise do Currículo, conforme o item 8.7; Entrevista, conforme o item 8.8 e; Prova Prática, com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com a execução de uma peça musical de livre escolha.

8.10.2.1.A Entrevista ocorrerá logo após a prova prática e será de forma presencial no dia **21** de agosto de 2024, a partir das **08h da manhã**, na Sala 01 da Escola de Música, localizada no Campus Central da UERN, e será conduzida por equipe determinada pela PROEX.

8.10.2.2.Critérios de avaliação da execução Prática

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação	Até 2,5
Articulação	Até 2,5
Interpretação	Até 2,5
Domínio técnico do instrumento	Até 2,5

9-DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado dia **22 de agosto de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/> cabendo **interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado parcial**, através do preenchimento de formulário próprio (**Anexo II**), disponível em: <https://abre.ai/uernacaorecurso> e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

10-DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado até o dia **26 de agosto de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/>

11-DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1.Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX;

11.2.Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;

11.3. Assinar o **Termo de Compromisso** (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

11.4.Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;

11.5.Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;

11.6.Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

11.7.Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

11.8.Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: pibex.diex@uern.br ou deca.proex@uern.br;

11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

12-DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	14 a 18/08/2024	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo I)
Entrevista Prova Prática e Entrevista (para as vagas de Música-instrumentos de madeira e instrumentos de metais)	21/08/2024	A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do <i>Google Meet</i> ; Para as vagas de Música (instrumentos de madeira e instrumentos de metais) Sala 01 da Escola de Música, localizada no Campus Central da UERN
Divulgação do Resultado Parcial	Até dia 22/08/2024	Página da PROEX
Interposição de recursos (até 24 horas após o Resultado Parcial)	Até as 12 horas do dia 23/08/2024	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	Até dia 26/08/2024	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	27/04/2024	PROEX

13-DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade deste edital é de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

14-DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1.O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2023-CD/FUERN):

- 14.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);
- 14.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);
- 14.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;
- 14.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
- 14.1.5. Punição em processo disciplinar;
- 14.1.6. A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;
- 14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;
- 14.1.8. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;
- 14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.2.A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao (a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX/UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2.Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, no endereço eletrônico: deca.proex@uern.br.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2024.

Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da Uern
Portaria n.º 3329/2022-GP/FUERN
Mat. n.º 08068-3

Prof. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas
Chefe de Gestão de Ações Artísticas e Culturais
Portaria n.º 3064/2023-GP/FUERN
Mat. n.º 12890-2



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 15/08/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28361841** e o código CRC **BAEB6158**.